MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA
PROCESSO Nº 25.410.001110/2014

TERMO ADITIVO Nº 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2016, presentes de um lado, a **UNIÃO,** por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS**, portador do documento de identidade nº 52.33778-9 expedido pelo CRM-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 402.791.117-20, nomeado pela Portaria nº 1635 de 04/12/2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 07/12/2015, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada à Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Nº 1376 – Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus Procuradores, Sr. **Alexandre Barreto da Gama Freitas,** brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade no. 059.75.287-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o no. 806.279.787-20. e Sr. **Carlos Alberto Carneiro Bergamo**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 30.273.417-95/SSP/RS e CPF nº 316.669.650.49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é formalizar a redução da quantidade de chips GSM, minutagem e o valor mensal do contrato, como informado pelo e-mail enviado pela Divisão de Tecnologia da Informação, em 08/12/2015, dirigido à **CONTRATADA**, em atendimento ao Decreto Presidencial nº 8.540, de 09/10/2015 da Presidência da República, resultando no desligamento de 20 (vinte) linhas celulares corporativas e cancelamento da minutagem proporcional, válida a partir de 13/01/2016, representando uma redução estimada de R$ 18.499,80 no valor mensal previsto no contrato, equivalendo a 20,021 % de seu valor estimado anterior de R$ 92.399,04 / mês, passando o contrato a ter o novo valor estimado de R$ 73.899,24 / mês.

Esta alteração decorre de atendimento à solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação, através do Memo no. 033/2015, datado de 03/12/2015, enviado à Área de Contratos e Convênios e aceita nos termos da manifestação prestada pela **CONTRATADA,** estando em conformidade com o fundamento legal previsto na alínea "b" do inciso I, observado o limite estabelecido no inciso II do parágrafo 2º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas com a execução deste Contrato, estimadas em R$ 73.899,24 / mês, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6100000000 - Programa de Trabalho 10302201587580033 – 046566, à conta do elemento de despesa 339039 - código UG250052, sendo emitidas Notas de Empenho referentes ao exercício de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para acontecer dentro de 20 dias contados daquela data, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dr. LUIS FERNANDO DA SILVA BOUZAS
DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Alexandre Barreto da Gama Freitas
Procurador da Empresa
TELEFÔNICA BRASIL S/A

Carlos Alberto Carneiro Bergamo
Procurador da Empresa
TELEFÔNICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS

André Luiz Tranho dos Santos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COACE
Matrícula: 1013556 - MS

Mário Sergio M. Ferreira
Mat. 627115 - MS
INCA-COACE
Área de Contratos e Convênios

F D U C